

RESOLUÇÃO Nº 012/2023/DPG

Altera a Resolução nº 004/2023/DPG, que determina a aplicação, no âmbito da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso, do disposto no § 2º e no inciso I do § 6º, do art. 15, da LC nº 266, de 20 de dezembro de 2006, conforme faculta o art. 21 da LC nº 755, de 12 de janeiro de 2023.

A DEFENSORA PÚBLICA-GERAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições institucionais, conferidas pela Lei Orgânica da Defensoria Pública do Estado de Mato Grosso (Lei Complementar Estadual nº. 146/2003), em especial no art. 11, incisos I e IX;

RESOLVE:

Art. 1º Fica acrescentado o parágrafo único ao art. 1º da Resolução nº 004/2023/DPG, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

Parágrafo único. O percentual de acréscimo pela ocupação de cargo em comissão ou função de confiança será considerado para os direitos previstos nos arts. 49, inciso III, 80, incisos III e IV, 92, 93, 94, 95, 96, 99, 101 e 102 da Lei Complementar nº 146, de 29 de dezembro de 2003."

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá-MT, 27 de julho de 2023.

MARIA LUZIANE RIBEIRO DE CASTRO

Defensora Pública-Geral do Estado de Mato Grosso

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso  
Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 6668181a

Consulte a autenticidade do código acima em [https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario\\_oficial/consultar](https://homolog.iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar)